LEI Nº. 781 DE 30 DE MARÇO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.757.905,35 (Dois Milhões, Setecentos Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2.007, com efeitos a partir do mês de março, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 775, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.007 a classificação da receita passa a ser assim identificada:
1.7.2.4.01.00 – Transferências de Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (para registro do valor total dos recursos de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo).
9.7.2.1.01.02 – Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro.
9.7.2.1.36.00 – Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS lei Complementar nº 87/96.
9.7.2.2.01.01 – Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS.

Art. 3º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9.7.2.1.01.05 – Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – ITR
9.7.2.2.01.02 – Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – IPVA

Art. 4º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 775 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 160 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.087 - Remuneração dos Profissionais do Fundeb 60%
Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$	600.000,00
3190.09.00.00 Salário Família	R$	5.905,35
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	830.000,00
3190.13.00 Obrigações Patronais INSS	R$	130.000,00
3191.13.00 Obrigações Patronais RPPS	R$	90.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**1.655.905,35**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 160 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.088 - Remuneração dos Profissionais do Fundeb 40%
Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	180.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R$	7.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	210.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais INSS	R$	20.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	R$	20.000,00
3390.14.00.00 - Diárias – Civil	R$	10.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R$	200.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	30.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**797.000,00**

Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.056 - Construção, Ampl. e Reformas de Escolas Públicas
Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	50.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**130.000,00**

Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.057 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Equip. e Acessórios
Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 160 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Ensino Infantil
Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.089 – Rem. dos Profissionais do Fundeb 60% Ed. Infantil
Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	25.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R$	1.000,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	30.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais INSS	R$	3.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais RPPS	R$	3.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**62.000,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 160 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.090 Manutenção do Fundeb Ensino Infantil 40%

Elemento de Despesa:

3390.14.00.00 - Diárias – Civil	R$	1.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	2.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**18.000,00**

Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.058 - Const. Ampl. e Reformas das Creches e Pré-Escolas

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Programa: 0970 - Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.059 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Acessórios

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 160 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-função: 367 - Educação Especial
Programa: 0970 – Educação Básica Publica
Projeto/Atividade: 2.091 - Manutenção e Enc. com Ensino Especial 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R$	300,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	2.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais INSS	R$	500,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	R$	200,00
SUB TOTAL	**R$**	**5.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**2.757.905,35**

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 150 – Fundo do Ensino Fundamental - FUNDEF
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Educação Fundamental
Programa: 0601 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.055 – Const. Ampl. Unidades Escolares Fundef 40%
Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	90.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 150 – Fundo do Ensino Fundamental - FUNDEF
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Educação Fundamental
Programa: 0601 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção do FUNDEF 60%
Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo Determinado	R$	604.893,15
3190.09.00.00 – Salário Família	R$	2.700,97
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	830.770,98
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais INSS	R$	134.439,42
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	R$	59.131,29
SUB TOTAL	**R$**	**1.631.935,81**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 150 – Fundo do Ensino Fundamental - FUNDEF
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Educação Fundamental
Programa: 0601 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2084 – Manutenção do FUNDEF 40%

Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R$	175.821,52
3190.09.00.00 – Salário Família	R$	3.859,75
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	235.417,04
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	43.319,04
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	R$	17.754,24
3390.14.00.00 - Diárias	R$	10.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	182.766,92
3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$	38.500,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	175.660,03
3390.52.00.00 - Despesas Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	38.371,00
SUB TOTAL	**R$**	**926.469,54**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Campinápolis
Unidade: 050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Educação Fundamental
Programa: 0601 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1021 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
SUB TOTAL	R$	50.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Campinápolis
Unidade: 050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0602 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2032 – Man. e Enc. das Atividades da Educação Infantil

Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	15.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R$	500,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	15.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais INSS	R$	6.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	R$	1.000,00
3390.14.00.00 - Diárias	R$	3.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$	4.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**59.500,00**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresenta-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2.007, crédito suplementar para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP 339/2006, EC 53/2006.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis/MT 30 de março de 2.007.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal